



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 999/95

Que dispõe sobre ampliação do Organograma da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei faço saber que a Egrêgia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Seção de Topografia junto ao Departamento de Engenharia e Projetos vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - Fica criado o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Topografia, Símbolo DAI - 02, pertencente ao Grupo de Direção e Assistência Intermediária.

Art.3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL